TERMO DE REFERÊNCIA – TR

Secretaria: Infraestrutura e Serviços
Unidade Requisitante: Secretaria de Infraestrutura e Serviços

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

1.1. Registro de Preços para possível aquisição de pão francês para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Serviços.

2. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA:

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar o fornecimento de pão francês para atender às demandas da Secretaria de Infraestrutura e Serviços do Município de Santa Isabel/SP, visando garantir o suporte necessário às atividades desenvolvidas pela Secretaria, conforme as necessidades operacionais da Administração Municipal.
2.2. A aquisição mostra-se necessária para assegurar a disponibilidade do produto de forma regular e conforme a demanda, evitando a falta de abastecimento e contribuindo para a continuidade das atividades administrativas e operacionais que dependam de seu fornecimento.
2.3. A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela possibilidade de variação da demanda ao longo do período de vigência da Ata, permitindo que o fornecimento ocorra de maneira parcelada, conforme as necessidades efetivas da Administração, mediante emissão de Autorização de Fornecimento, promovendo maior flexibilidade no planejamento das aquisições e evitando a formação de estoques desnecessários.
2.4. O objeto caracteriza-se como **bem comum**, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos objetivamente por meio de especificações usuais de mercado, possibilitando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

3.1. O item, objeto de pretensão, será descrito conforme:

ITEM	QTDE.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. ADMISSÍVEL R$	VALOR TOTAL R$
01	8.000,00	KG	002.003.0012 - PAO FRANCES 50 GR CADA, DEVE SER FABRICADO COM MATERIAS - PRIMAS DE 1ª QUALIDADE, ISENTOS DE MATERIA TORROSA, PARASITOS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVACAO. SERA REJEITADO O PAO QUEIMADO OU MAL COZIDO. SERA INTERDITO NA PANIFICACAO O EMPREGO DE FARELO DE QUALQUER ESPECIE. E PERMITIDA A FABRICACAO DE PAO COM FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM VITAMINAS E SAIS MINERAIS. E PROIBIDA A FABRICACAO DE PAO, COM O EMPREGO DE MATERIAL CORANTE OU OUTRAS FARINHAS.	R$ 14,28	R$ 114.240,00

Valor global máximo estimado e aceitável: R$ 114.240,00 (cento e quatorze mil, duzentos e quarenta reais).

3.2. A quantidade de 8.000 quilos, constitui estimativa para fins de planejamento da contratação, não representando obrigação de aquisição integral pela Administração.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. A DETENTORA deverá atender às exigências de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira previstas no edital, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. Para a qualificação técnica será exigido:

4.2.1. A licitante deverá apresentar **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento anterior similar ao objeto desta licitação.

4.2.2. A Administração poderá solicitar documentos complementares para verificar a autenticidade e a pertinência do(s) atestado(s), mediante diligência devidamente fundamentada.

4.2.3. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato/ata de registro que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

4.2.4. O(s) quantitativo(s), quando não mencionado(s) no(s) atestado(s), poderá (ão) ser comprovado(s) por quaisquer documentos, tais como: contrato(s), nota(s) fiscal(ais) ou outro(s) documento(s) equivalente(s).

4.2.5. A critério do Pregoeiro (a), poderá ser solicitada as Notas Fiscais ou documentos equivalentes como diligência.

4.2.6. Ficam as licitantes desde já informadas que na ausência do atendimento às diligências para fins de comprovar a capacidade técnica, estará passível de sanção.

4.3. A licitante deverá apresentar **licença, alvará sanitário ou documento equivalente exigível para o exercício da atividade**, expedido pelo órgão competente, conforme a legislação sanitária aplicável ao estabelecimento.

4.4. Os produtos deverão ser fabricados, manipulados, acondicionados, transportados e entregues em conformidade com as normas sanitárias vigentes, observadas as boas práticas de fabricação e as condições adequadas de higiene.

4.5. Não será admitido o fornecimento de produtos impróprios para consumo, que apresentem alterações de características, contaminação, deterioração ou desconformidade com as especificações do Termo de Referência.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1. A entrega será parcelada pelo período de 1 (um) ano, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, podendo haver prorrogação por igual período.

5.2. O fornecimento ocorrerá de forma **parcelada**, conforme a necessidade da Secretaria de Infraestrutura e Serviços, mediante emissão de Autorização de Fornecimento pela Administração.

5.3. Os pães deverão ser disponibilizados **diariamente, às 4h30 (manhã)**, conforme a demanda formalizada pela Administração.

5.4. Quando o fornecedor estiver estabelecido no Município de Santa Isabel/SP e houver previsão expressa no edital, o produto poderá ser retirado pela Contratante no estabelecimento da DETENTORA, desde que atendidas as condições de higiene, acondicionamento e controle do fornecimento.

5.5. Quando o fornecedor estiver estabelecido em outro município, o produto **deverá ser entregue no local indicado pela Administração**, observados o horário, as condições de transporte e as demais exigências previstas no edital.

5.5.1. O local de entrega será o **Almoxarifado Central**, situado na Rua Aparício Alves Gonçalves, nº 80, Vila Nova, Santa Isabel/SP, ou outro local formalmente indicado pela Administração.

5.6. O fornecimento poderá ocorrer de **segunda-feira a sábado**, conforme a necessidade da Secretaria e as solicitações emitidas pela Administração.

5.7. Cada fornecimento será precedido de Autorização de Fornecimento (Pedido de Compras/Empenho), na qual deverão constar, no mínimo, a quantidade solicitada, a data, o horário e o local de entrega ou retirada.

5.8. O recebimento dos produtos ficará condicionado à conferência da quantidade, do peso, das condições de higiene, da qualidade e da conformidade com as especificações do Termo de Referência.

5.9. Os produtos que não atenderem às exigências estabelecidas poderão ser recusados, total ou parcialmente, devendo a DETENTORA providenciar sua substituição, sem ônus adicional para a Administração, no prazo definido no edital ou na Autorização de Fornecimento, de modo a não comprometer o atendimento da demanda pública.

5.10. O transporte deverá ocorrer em condições higiênico - sanitárias adequadas, utilizando-se recipientes e veículos compatíveis com a natureza do produto, de forma a evitar contaminação, umidade excessiva, contato com agentes contaminantes e outros fatores que comprometam sua qualidade.

6. PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO:

6.1. A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Fica nomeado como **Gestor e Ordenador das Despesas da futura Ata de Registro de Preços o Sr. Carlos Eduardo Barbosa Souza Bento**, Secretário de Infraestrutura e Serviços e como **Fiscal o funcionário Sr. Roberto Estevano Ferreira Pinto**, prontuário nº 3020, prontuário 3020, do qual obtém ciência

FORMALMENTE da nomeação desta função, nos termos do art. 8º e seus respectivos parágrafos, do Decreto Federal nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.

7. PAGAMENTO:

7.1. O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) pela Secretaria de Fazenda do MUNICÍPIO, com base nos produtos efetivamente entregues, ou seja, de forma **PARCELADA**, respeitados os limites estabelecidos na Ata de Registro de Preços, mediante a comprovação do recolhimento de encargos e tributos referentes (quando aplicável, INSS, FGTS e ISSQN), em conta corrente bancária, em nome da DETENTORA.
7.2. **Uma vez realizadas as entregas e recebidas as Notas Fiscais o Município de Santa Isabel providenciará sua aferição e efetuará o pagamento até o 11º dia corrido,** depois de encerrada a quinzena em que ocorreu o adimplemento da obrigação da DETENTORA[1], desde que regular devidamente atestado por esta Administração.
7.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que tal atraso não decorra de ato ou fato atribuíveis à CONTRATADA, sofrerão incidência de atualização financeira pelo Índice Nacional de Preço ao Consumidor (IPCA/IBGE) bem como juros moratórios, em relação ao atraso verificado, conforme art. 14-A do Decreto Municipal nº 4.825/2013.
7.4. Em caso de desconformidade na execução, o MUNICÍPIO não efetuará o pagamento ou pagará apenas o valor correspondente às entregas satisfatoriamente executadas, considerando-se os preços unitários e analisada a conveniência e oportunidade dessa alternativa.
7.5. A comprovação de que a DETENTORA mantém todos os requisitos de habilitação é condição para o pagamento das faturas mensais das entregas realizadas.
7.6. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa

[1] https://leismunicipais.com.br/a/sp/s/santa-isabel/decreto/2013/483/4825/decreto-n-4825-2013-fixa-normas-para-realizacao-de-despesas-execucao-orcamentaria-pagamentos-revoga-o-decreto-n-3493-de-10-de-outubro-de-2005-e-da-outras-providencias?q=4825

da DETENTORA, o prazo ficará suspenso, voltando a contar de onde parou a partir da data da respectiva reapresentação.

7.7. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que tal atraso não decorra de ato ou fato atribuível à DETENTORA, sofrerão incidência de atualização financeira pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), nos termos do art. 14-A do Decreto Municipal nº 4.825/2013, **bem como redações acrescidas no Decreto Municipal nº 6.194/2020.**

7.8. O pagamento da compensação financeira prevista no subitem anterior dependerá de requerimento a ser formalizado pela DENTENTORA.

8. CRITÉRIO DE SELEÇÃO:

8.1. O fornecedor será selecionado mediante procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO**, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Será considerada vencedora a licitante que apresentar proposta válida com o menor preço para o item, desde que atenda integralmente às exigências de habilitação, às especificações técnicas e às demais condições estabelecidas no edital.

8.3. O preço ofertado deverá contemplar todos os custos necessários ao fornecimento do objeto, inclusive tributos, encargos, acondicionamento, transporte e demais despesas pertinentes, conforme as condições estabelecidas no edital.

8.4. Justificativa pela não distribuição de cotas até 25%:

8.4.1. Considerando as características específicas do fornecimento de pão francês destinado à Secretaria de Infraestrutura e Serviços, opta-se pela não divisão do quantitativo em cota principal e cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez que resta

demonstrado que a divisão do objeto comprometeria a vantajosidade ou a execução da contratação. A presente decisão fundamenta-se na necessidade de assegurar o fornecimento regular e contínuo do produto, com entregas diárias às 4h30, exigindo rigoroso cumprimento dos horários, padronização da qualidade e adequada organização logística. A contratação de uma única fornecedora para o atendimento integral da demanda permite centralizar a responsabilidade pelo abastecimento, facilitar o acompanhamento e a fiscalização contratual da Ata de Registro de Preços, uniformizar os procedimentos de entrega e reduzir a complexidade operacional decorrente da coordenação de fornecedores distintos.

8.4.2. A divisão do quantitativo entre empresas diferentes poderá dificultar a compatibilização das entregas, ampliar as atividades de controle e fiscalização e tornar mais complexa a apuração de responsabilidades em caso de atrasos, falhas ou descontinuidade do fornecimento, circunstâncias que poderão comprometer o atendimento tempestivo das necessidades da Secretaria.

8.4.3. Diante dessas particularidades, a não adoção da cota reservada resta fundamentada concretamente de que o tratamento diferenciado não é vantajoso para a Administração e representaria prejuízo ao conjunto do objeto, nos termos do art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, em consonância com os princípios da eficiência, da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

9.1. A estimativa de preços será realizada pelo Departamento de Gestão de Compras.

9.2. Sobre **LEVANTAMENTO DE MERCADO**, diante as descrições dos serviços e de natureza simples, verifica-se que o objeto em questão, pode ser atendimento facilmente por prestadores do ramo, uma vez que não requer um estudo mais amplo e específico de mercado.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA DETENTORA

10.1. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela DETENTORA, de acordo com o instrumento convocatório e seus anexos;
b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e Edital;
c) Notificar a DETENTORA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
d) Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro e o cumprimento das obrigações pela DETENTORA;
e) Comunicar a DETENTORA para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
f) Efetuar o pagamento a DETENTORA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;
g) Aplicar a DETENTORA as sanções previstas na lei e no instrumento convocatório;
h) Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
i) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela DETENTORA com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da DETENTORA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

j) A Administração **disporá do prazo de até 15 (quinze) dias úteis**, contados do protocolo do requerimento, para análise e decisão de quaisquer solicitações apresentadas pela DETENTORA, admitida a prorrogação por igual período, desde que devidamente motivada.

j.1) Nos termos do art. 123 da Lei nº 14.133/2021, compete à Administração decidir sobre todas as questões contratuais que lhe forem submetidas.

k) A Administração deverá analisar e responder aos eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro ou quaisquer outros formulados pela DETENTORA no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

10.2. OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:

a) Comunicar ao contratante os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

b) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da Ata de Registro de Preços ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

c) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual da Ata de Registro pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos.

e) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto da Ata de Registro.

f) Comunicar ao Gestor da Ata de Registro, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto.

g) Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

h) Manter durante toda a vigência da Ata de Registro, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

i) Cumprir, durante todo o período de execução da Ata de Registro de Preços, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).

i.1) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal/gestor da Ata de Registro de Preços, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).

j) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata de Registro, quando for o caso.

k) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

l) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

m) O custo com as inspeções, ensaios, testes e quaisquer outras provas exigidas, nos termos das normas técnicas existentes, indispensáveis para a comprovação da boa execução da Ata de Registro de Preços.

11. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:

11.1. Não se aplicará para o objeto da licitação.

12. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

12.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão a conta das Dotações Orçamentárias nº: 01.08.00 01.08.04 15.451 0123 2758 3.3.90.30.00 – Ficha 2026: 370 – fonte: 01.

13. ENCAMINHAMENTO

13.1. Encaminhe-se ao Gabinete do Secretário de Infraestrutura e Serviços para análise e deliberação sobre o presente TERMO DE REFERÊNCIA e o prosseguimento da contratação.

Santa Isabel, 08 de setembro de 2026.

MOISES DE OLIVEIRA
PRONTUÁRIO: 4064
(Assinado no original)

14. DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

a. Aprovo a continuidade do procedimento destinado à contratação em tela, considerando sua aderência aos objetivos estratégicos desta Secretaria.

b. Encaminhe-se ao Departamento de Gestão de Compras, para prosseguimento.

Santa Isabel, 08 de setembro de 2026.

CARLOS EDUARDO BARBOSA SOUZA BENTO
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS
(Assinado no original)